

**SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM AURICULOTERAPIA/AURICULOACUPUNTURA**  
**Res. 733/2022 do CFF**

De acordo com a Res. 733/2022 do CFF para o exercício das atividades de Auriculoterapia/Auriculoacupuntura deverá o farmacêutico atender pelo menos uma das seguintes qualificações validadas pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição:

- a) Cópia do certificado de pós-graduação *lato sensu* no âmbito da Auriculoterapia e Auriculoacupuntura, emitido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;
- b) Cópia de programa de especialização profissional relacionada à referida área que contenha módulo que aborde a Auriculoterapia e Auriculoacupuntura em seu conteúdo.
- c) Cópia de curso livre na área, cuja carga horária seja no mínimo 40 ( quarenta) horas, sendo pelo menos 5 ( cinco) horas de prática, atendidos os referenciais mínimos estabelecidos pelo CFF.
- d) Comprovação de pelo menos 2 ( dois) anos do exercício em Auriculoterapia e Auriculoacupuntura a contar da data da publicação da Res. 733/2022 ( 08/09/2022).

Caso não tenha ainda o certificado emitido pela instituição poderá ser apresentada declaração de conclusão de curso, para habilitação provisória conforme Of. Nº 10664-2017/PRES/CFF. A habilitação provisória tem validade de 06 meses, prazo para envio do certificado emitido pela instituição.

Enviar cópia dos documentos através do acesso restrito do farmacêutico no site do CRF em “ Averbação/Habilitação de Título:

<https://www.crfmg.org.br/home.php>

Para anotação na Carteira de Identidade Profissional (Carteira Marrom), somente por atendimento presencial na Sede ou Seções do CRF/MG, após a aprovação online. O atendimento presencial deverá ser agendado no site do CRFMG:

<https://www.crfmg.org.br/site/servicos/aos>